



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
Palácio 11 de Outubro

**DESPACHO**

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
20/12/2022  
ÀS 13:59 Horas  
Ass.: *flu*

**PROJETO DE LEI Nº: 153/2022**

**AUTOR:** Vereador Rafael L. Fantin - Dentinho

**EMENTA:** “INSTITUI NO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES O DIREITO DO CONTRIBUINTE DE TER ACESSO A MEIOS E FORMAS DE PAGAMENTO DIGITAL, TAIS COMO PIX E TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, PARA QUITAÇÃO DE DÉBITOS DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES.”

**Vistos.**

Considerando o parecer desfavorável da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, entendo que é caso de arquivamento do presente Projeto de Lei Ordinária.

O § 2º do Art. 130 do Regimento Interno estabelece que:

§ 2º Sobrevindo parecer de ilegalidade ou inconstitucionalidade da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, o projeto será arquivado pelo Presidente, sem passar pelo Plenário.

Diante disso, determino o arquivamento do Projeto de Lei nº 153/2022.

**PALÁCIO 11 DE OUTUBRO**, aos dezesseis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois.

  
**RAFAEL PASQUALOTTO**  
Presidente da Câmara Municipal